



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.402 DE 10 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.904 de 10 de maio de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 23.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.904, de 10 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para Construção do Complexo de Saúde do Município de Miguel Pereira, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 23.000.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$ 23.000.000,00
----------------	------------------------------	-------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.656, de 10/03/2022 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2420.00.0.0.000 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades
2421.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.1.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados
2421.50.0.1.002 – Complexo de Saúde – Construir/Reformar/Equipar/Mobiliar - PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 10 de maio de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal